

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
COMISSÃO ORGANIZADORA DO CARNAVAL DE PASSARELA 2016
ASSOCIAÇÃO MARANHENSE DE BLOCOS CARNAVALESCOS
DESFILE/CONCURSO DOS BLOCOS ORGANIZADOS

REGULAMENTO

DA ORGANIZAÇÃO

Art.1º - O Desfile com o Concurso dos Blocos Organizados, para o ano de 2016, será organizado e operacionalizado por uma Comissão constituída por representantes da Prefeitura de São Luís, através da Fundação Municipal de Cultura (Entidade Promotora) em parceria com a Associação Maranhense de Blocos Carnavalescos – AMBC, que será autônoma e absoluta em suas decisões concernentes aos desfiles das agremiações e aplicação deste regulamento.

Parágrafo Único – A Comissão terá como atribuições:

- a) Elaborar planilhas de apresentações dos blocos;
- b) Responsabilizar-se pela execução da programação na Passarela do Samba durante a realização do evento;
- c) Acompanhar todo o processo da apuração do concurso.

Art. 2º - Os Desfiles do Concurso dos Blocos Organizados serão realizados nos dias 07 e 08 de fevereiro de 2016 (domingo e segunda-feira), a partir das 18h (dezoito horas), na Passarela do Samba, instalada no Anel Viário, no trecho compreendido entre a rotatória da Fonte do Bispo e a rotatória da Praça de São Pedro (Madre Deus).

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º - A participação dos blocos no Desfile e no Concurso de Passarela – Carnaval 2016 – será efetuada por meio de inscrições, na sede da Fundação Municipal de Cultura (FUNC).

Parágrafo Único – Os blocos inscritos para o Desfile e Concurso de Passarela do Samba – Carnaval 2016, deverão entregar 15 cópias de cada documento abaixo listado, para Comissão de Carnaval 2016, na sede da FUNC, no período de 18 a 22/01/2016.

- a) Letras dos sambas-temas, com a identificação do nome artístico e o nome completo do(s) autor (es);
-

- b) Sinopse do tema e;
- c) Histórico do bloco.

Art. 4º - Os blocos inscritos ficarão sujeitos aos critérios normativos e princípios estabelecidos no presente regulamento.

DO JULGAMENTO

Art. 5º - A Comissão Julgadora será composta por 02 (dois) jurados para cada quesito, escolhidos por meio de teste de habilitação, de caráter objetivo, e redação, conforme Edital de Chamada Pública para inscrição de Seleção de Jurados – Passarela do Samba 2016, realizado pela FUNC.

Parágrafo Único – O jurado deverá ter formação ou conhecimentos aprofundados do quesito que estará julgando, devendo a sua nota limitar-se ao quesito sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Cada jurado receberá da comissão de carnaval o seguinte material de trabalho:

- a) Cédula de avaliação, com o nome do jurado, o nome do bloco e o item a ser julgado que, após a sua avaliação o jurado assinará a referida cédula e a colocará dentro de um envelope onde, também, deverá constar o seu nome e o item que julgou. Em seguida, o envelope será lacrado e depositado no malote (urna), pelo mesmo.
OBS: No verso da cédula de avaliação o jurado justificará a perda de pontos ou uma nota abaixo a máxima atribuída ao item;
- b) Uma cópia deste regulamento;
- c) Uma cópia da letra do samba-tema;
- d) Uma cópia da sinopse do tema;
- e) Caneta;
- f) Crachá de identificação e;
- g) Manual do julgador.

Artigo 7º - Os Quesitos em julgamento são os seguintes:

- 1 - Fantasia;**
 - 2 - Bateria;**
 - 3 – Evolução e Conjunto;**
 - 4 - Letra;**
 - 5 - Melodia;**
-

Art. 8º - Cada julgador, de acordo com o quesito que irá avaliar, deverá observar o seguinte:

1) Da Fantasia

- I. A adequação ao tema desenvolvido, considerando a beleza e arte do visual, da criação, originalidade, esmero no acabamento;
- II. A coerência entre o tema e o desenho das fantasias, beleza da criação, a homogeneidade entre os diversos modelos, a graça e a beleza de seus integrantes.

Parágrafo Único: Pode ser apresentada mais de uma fantasia, desde que relacionada ao tema.

2) Da Bateria

- I. A manutenção rítmica dos instrumentos percussivos, a cadência dada pelo ritmo com marcação firme e precisa, ou seja, o arranjo com parada (se houver);
- II. Se há correta função de melodia-samba-tema com percussão de seus vários instrumentos, como: repique, cabaça, reco-reco, agogô, ganzá, afoxé, roca, apito, violão, cavaquinho, banjo, malacaxeta, tarol, tamborinho e tremeterra.

3) Da Evolução e Conjunto

- I. A correção no desfilar. A progressão continua desde o início até o final do desfile. O equilíbrio visual, sem grande espaços vazios (buracos ou aglomerações), de forma a sintetizar a vibração, a empolgação e a espontaneidade dos componentes, com a unidade e a seqüência do desfile num todo.

4) Da Letra do Samba

- I. Se a letra está de acordo com o tema, considerando a criatividade, a riqueza poética, objetividade, clareza e precisão.

5) Da Melodia

- I. A perfeita sonoridade do canto e do ritmo, transparecendo a harmonia musical, ou seja, a perfeita afinação do começo ao fim;
- II. A perfeita igualdade do canto com o samba e o ritmo da bateria.

Art.9º - Cada jurado julgará 01 (um) item, atribuindo nota variável entre a mínima de 6 (seis) e a máxima de 10 (dez). Podendo, ainda, ser atribuída a nota fracionada em décimos.

Exemplo: 6,1 ; 6,2; 6,3; 6,4, e assim sucessivamente.

Art. 10 - Os jurados atribuirão as notas em algarismos arábicos e por extenso, a fim de evitar engano na grafia do numeral. Justificando as mesmas no verso da cédula, quando esta for inferior a nota máxima.

Art. 11 - Os envelopes, após os procedimentos dos artigos 8º e 9º, serão selados, assinados pelo Coordenador da Comissão de Fiscalização dos Jurados, e guardados em malotes com lacre numerado, ficando sob a responsabilidade da Guarda Municipal, até o momento da apuração.

DAS OBRIGAÇÕES DOS BLOCOS E DEMAIS RECOMENDAÇÕES

Art. 12 – Serão designadas quatro pessoas, pela Comissão de Passarela do Carnaval 2016, às quais comporão a Comissão de Cronometragem e Verificação de Obrigatoriedades.

Art. 13 - Cada bloco deverá indicar à Comissão de Carnaval 01 (um) representante para durante o desfile de sua respectiva agremiação, acompanhar os trabalhos da Comissão de Cronometragem e Verificação de Obrigatoriedades.

Parágrafo Único – A ausência do representante de qualquer Entidade acima não anula a veracidade do estabelecido na planilha da Comissão de Cronometragem e Verificação de Obrigatoriedades.

Art. 14 – Além de outros deveres expressos no presente Regulamento, cada Bloco tem a obrigatoriedade de:

- I. Desfilarem com no mínimo 150 (cento e cinquenta) componentes, entre bateria e cordão;
 - a) O bloco que participar do concurso com um número inferior ao exigido neste item perderá 05 (cinco) pontos neste quesito.
 - b) O bloco deve apresentar-se com no mínimo 30 (trinta) ritmista, caso contrário será penalizado com a perda de 05 (cinco) pontos.
 - II. Obedecer ao limite de 10 (dez) pessoas para o grupo de apoio, sujeito a perda de 01 (um) ponto por componente ultrapassado.
 - III. Padronizar a indumentária do grupo de apoio em conformidade com seu respectivo bloco. Não será permitida entrada no interior da passarela integrante sem a devida identificação;
 - IV. Apresentar-se devidamente fantasiado de acordo com seu tema, caso contrário estará sujeito a perda de 03 (três) pontos no quesito fantasia;
-

- V. Não permitir que seus componentes dispensem elementos de sua fantasia, jogando ao público, no momento de sua apresentação. Tal atitude acarretará ao bloco que pertença à perda de 01 (um) ponto, no quesito Fantasia;
- VI. Não apresentar intérprete(s) que já tenha participado por outra agremiação desta categoria de bloco organizado, sujeito à penalidade da perda de todos os pontos no quesito Melodia;
- VII. Obedecer à ordem do desfile conforme sorteio previamente realizado, na presença dos representantes das entidades representativas, ficando vedada a permuta entre agremiações;
- VIII. Obedecer ao tempo regulamentado sob pena da perda de 0,5 (meio) ponto, por cada um minuto ultrapassado;
 - a) O bloco que não cumprir rigorosamente o horário marcado para início do seu desfile estará automaticamente desclassificado e perderá o direito de se apresentar na passarela;
 - b) Somente em casos excepcionais como chuva torrencial, falha no sistema de sonorização ou falta de corrente elétrica, é que se poderá interromper o curso normal do desfile. Reiniciando-se assim que voltarem às condições normais.

DA COMISSÃO DE CRONOMETRAGEM E VERIFICAÇÃO DE OBRIGATORIEDADES

Art. 16 – À Comissão de Cronometragem e Verificação de Obrigatoriedades competirá:

- I. Aplicar o acionamento do cronômetro no início do desfile de cada bloco, assim como, a sua respectiva parada, no término de cada desfile;
 - II. Ter rigor com o tempo destinado para cada bloco;
 - a) O tempo estabelecido é de 15 (quinze) minutos para cada agremiação, com o intervalo de 05 (cinco) minutos de um bloco para outro. Esse intervalo deve ser utilizado para passagem de som. Decorrido este, começa a contar o tempo regulamentar para o desfile do bloco;
 - III. Apontar em mapa específico o tempo de desfile de cada bloco (em numeral e por extenso).
 - IV. Apontar, também, em mapa específico as observâncias do disposto no Artigo 13, deste Regulamento
 - V. Indicar as penalidades previstas neste Regulamento a serem aplicadas a juízo da Comissão Apuradora.
 - VI. Ao término do desfile de cada bloco, após os apontamentos necessários nos mapas, a Comissão deverá envelopar os mesmos, selar, assinar e encaminhar à Comissão Apuradora.
-

DA APURAÇÃO

Art. 17 – A apuração será realizada no dia 10 de fevereiro de 2016, a partir das 14:00 horas, no Estádio Municipal Nhozinho Santos, com a presença de representantes da Comissão de Carnaval 2016, Polícia Militar, Imprensa e de 01 (um) representante de cada bloco devidamente credenciado, com indicação de suplente em caso de ausência do titular onde será conferidas a autenticidade do lacre e das assinaturas. As notas serão anunciadas por itens, e anotadas em um mapa de apuração, para em seguida ser anunciado o resultado final.

Parágrafo Único – O malote será conduzido pela Guarda Municipal até o local de apuração, conforme estabelece o **Artigo 11**.

Art. 18 – A apuração será efetuada por uma comissão formada pelos seguintes membros:

- I. Coordenador da comissão organizadora do carnaval de passarela;
- II. Um membro da Assessoria Jurídica da Fundação Municipal de Cultura;
- III. Representante da Assessoria de Comunicação da Fundação Municipal de Cultura;
- IV. O Presidente da entidade representativa dos Blocos Organizados.

Parágrafo Primeiro – A ausência do representante de qualquer entidade acima não impede o estabelecimento da comissão de apuração.

Parágrafo Segundo – A apuração das notas será precedida da leitura e divulgação das penalidades que tenham sido aplicadas de acordo com este Regulamento, observando-se a seguinte ordem:

- a) Obrigatoriedades Regulamentares;
- b) Cronometragem;

Art. 19 – O somatório de todas as notas válidas, por quesito julgado, dará o resultado final do referido concurso.

Parágrafo Único – Na falta de uma nota, pelo julgador a mesma terá que ser revertida pela nota maior do item em julgamento, para que o bloco não seja prejudicado.

Exemplo: Bloco “X” – primeira nota (9), o valor atribuído à nota extraviada será (9).

Art. 20 – Não serão admitidos empates em qualquer posição; Se for necessário estabelecer o desempate, o procedimento observará as seguintes orientações:

I - recorrer-se-á, sucessivamente, às notas concedidas em cada Quesito, na ordem de precedência em que se encontram dispostos e relacionadas no Artigo 7º, deste Regulamento, obtendo, então, melhor classificação o Bloco que alcançar as maiores notas em cada um dos supracitados Quesitos, na ordem de precedência descrita no referido artigo;

II - persistindo o empate recorrer-se-á novamente às notas concedidas, obtendo, então, melhor classificação, dentre os Blocos empatados, a que tenha obtido a maior quantidade de notas 10 (dez);

III - persistindo ainda o empate será utilizado o mesmo critério anterior (Inciso II, acima), porém recorrendo-se às notas menores que 10 (dez), a partir de 9 (nove), passando, sucessivamente, pela análise das demais notas de menor valor, em ordem decrescente até o ponto de se alcançar o desempate;

IV - persistindo, ainda, o empate, a classificação será definida por sorteio.

Art. 21 – Os mapas de apuração e cronometragem, serão disponibilizados aos interessados, desde que seja solicitado oficialmente a entidade promotora, pelo Presidente de sua Entidade Representativa, impreterivelmente no período entre 29 de fevereiro a 04 de março de 2016.

Art. 22 - As impugnações promovidas em razão de eventuais infringências a este regulamento e outras normas estabelecidas pela Entidade Promotora deverão ser apresentadas oficialmente pelos Presidentes das Entidades Representativas no período de 07 a 18 de março de 2016.

Parágrafo Único – É de inteira competência da Entidade Promotora a deliberação e julgamento de qualquer recurso contra o resultado oficial dos desfiles.

DA PREMIAÇÃO

Art. 23 – Dos blocos participantes dos Concursos de Carnaval 2016, só serão premiados os classificados do 1º ao 5º lugar, com troféus e em dinheiro, com os seguintes valores:

Blocos Organizados

1º lugar – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

2º lugar – R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

3º lugar – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

4º lugar – R\$ 3.000,00 (três mil reais)

5º lugar – R\$ 1.500 (mil e quinhentos reais)

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 – Só terão acesso aos camarotes da comissão julgadora os jurados e os membros da Comissão de Passarela do Carnaval 2016, devidamente credenciados para prestarem serviços junto à comissão julgadora.

Art. 25 – Os Blocos Organizados participantes do desfile de passarela no ano de 2016 reconhecem e acatam o presente regulamento como única instância para debates e decisões relativas ao referido desfile.

Art. 26 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Passarela do Carnaval 2016.

DISPOSIÇÕES PARA O CARNAVAL DE 2017

Art. 27 – Os desfiles dos Blocos Organizados, no Carnaval de 2017, serão realizados nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2017.

Art. 28 - A ordem de desfile dos Blocos Organizados será estabelecida pela Entidade Promotora através de sorteio na presença do Presidente da Entidade Representativa desse segmento até 120 (cento e vinte) dias antes do desfile dos Blocos Organizado do Carnaval 2017, ressalvado os casos abaixo:

- a) Havendo bloco novo, o mesmo abrirá o desfile, caso haja mais de um bloco, a ordem será definida por sorteio;
- b) O bloco que não participar por 02 (dois) anos consecutivos do concurso, não disputará o certame no ano subsequente;
- c) O bloco que não desejar participar do concurso oficial deverá desfilar em dia e horário a ser definido pela entidade promotora.

Art. 29 – Quaisquer propostas de alteração deste regulamento para o Carnaval 2017 deverá ser encaminhada à Entidade Promotora para apreciação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do desfile dos Blocos Organizados do Carnaval 2017, desde que seja referendada pela Entidade Representativa das Agremiações.

São Luís (MA), 21 de janeiro de 2016.

Carlos Marlon de Sousa Garcia
Presidente – SECULT

Associação Maranhense de Blocos Carnavalescos
Ivaldo Santana da Silva
Presidente
